



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 525 /2001 – PMS

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR NO
MUNICÍPIO DE SANTANA, A
CAMPANHA MUNICIPAL DE
FLUORDIFICAÇÃO DENTAL E
PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA,
REVOGA A LEI 088/97 DE 06 DE
ABRIL DE 1997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Santana, a Campanha Municipal de Fluordificação e Preservação Odontológica.

§ 1º. A referida Campanha de que trata o art. 1º, será realizada duas vezes ao ano.

§ 2º. A mesma deverá ser incorporada aos eventos sociais da Saúde, Educação e Ação Social.

Art. 2º. As despesas provenientes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta das alocadas no Orçamento-Programa ou outras que o Executivo Municipal fica autorizado a efetuar através de abertura de crédito para o cumprimento da mesma..

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Lei 088/97-PMS, de 06 de abril de 1997.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em
18 de setembro de 2001.**

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana